

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPRO-GRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			08.44.205
3.0.0.0	Despesas Correntes	1.350.000	1.356.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.350.000	1.350.000
	TOTAL	1.350.000	

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
08	44	205	02	001	Educação e Cultura	1.350.000	—	1.350.000
					Ensino Superior	1.350.000	—	1.350.000
					Ensino de Graduação	1.350.000	—	1.350.000
					Ensino a Nível de Graduação	1.350.000	—	1.350.000
					TOTAL	1.350.000	—	1.350.000

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 8.580, de 17 de setembro de 1976

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 8.584, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Mogi das Cruzes, neste Estado, necessário ao Departamento de Águas e Energia Elétrica.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, e reorganizada pelo Decreto Estadual n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra, com uma área de 354.300,00 m2 e respectivas benfeitorias, situada no município e comarca de Mogi das Cruzes, necessária ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, para a relocação de trecho na SP-39 (ligação Jundiapéba — SP/43), ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Domingos Pirelli e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 31.147-76 — DAEE, a saber:

«A faixa de terra destinada à relocação de trecho na SP-39, conforme plantas SR3-301 a SR3-306, constantes nos autos n.º 31.147 — DAEE, que ficam fazendo parte integrante do presente memorial, está compreendida entre as estacas 0 (zero) e 428 + 13,77 (quatrocentos e vinte e oito metros e setenta e sete centímetros), numa extensão de 8.573,77 metros cobrindo, aproximadamente, uma área de 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos) metros quadrados».

Artigo 2º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 8.585, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com o artigo 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação das áreas de terreno e eventuais benfeitorias, consideradas de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975, situadas no município e comarca de São Paulo, necessárias à construção do Anel Ferroviário que liga Jurubatuba a Mauá e que constam pertencer a João Paupério de Oliveira, Daniel Sa-

raiva e Miguel Antonio Zarvos, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo ST n.º 814/76 a saber:

Área «1» — Planta n.º 3758/201 — que consta pertencer a João Paupério de Oliveira, com aproximadamente 684,70m2, partindo do ponto (A) que dista 8,90m à direita da Estaca 30.2 + 0,00m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 20,50m até o ponto (B) que dista 3,00m à direita da Estaca 30.4 + 1,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Praça «2»;

Aí deflete à direita e segue em curva por 11,00m até o ponto (C) que dista 7,00m à direita da Estaca 30.4 + 11,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Praça «2»;

Aí deflete à direita e segue em reta por 14,50m até o ponto (D) que dista 19,50m à direita da Estaca 30.4 + 19,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «1»;

Aí deflete à direita e segue em reta por 29,10m até o ponto (E), que dista 24,00m à direita da Estaca 30.2 + 18,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Daniel Saraiva;

Aí deflete à direita e segue em reta por 38,00m até o ponto (A), origem, confrontando com P. M. de São Paulo.

Área «2» — Planta n.º 4158/201 — que consta pertencer a Daniel Saraiva, com aproximadamente 286,30m2, partindo do ponto (A) que dista 34,00m à direita da Estaca 30.2 + 18,00m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 28,16m até o ponto (B) que dista 19,50m à direita da Estaca 30.4 + 19,00m em Normal ao eixo locado, confrontando com Itapura;

Aí deflete à direita e segue em reta por 10,00m até o ponto (C) que dista 28,00m à direita da Estaca 30.6 + 3,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com a Rua «1»;

Aí deflete à direita e segue em reta por 29,10m até o ponto (D) que dista 42,70m à direita da Estaca 30.2 + 17,70m em Normal ao eixo locado, confrontando com Itapura;

Aí deflete à direita e segue em reta por 10,00m até o ponto (A), origem, confrontando com P.M.S.P.

Área «3» — Planta n.º 3779/201 — que consta pertencer a Miguel Antonio Zarvos, com aproximadamente 309,00m2, partindo do ponto (A), que dista 38,80m à direita da Estaca 32.6 + 4,70m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 20,00m até o ponto (B) que dista 28,50m à direita da Estaca 32.8 + 2,40m em Normal ao eixo locado, confrontando com Rua «3»;

Aí deflete à direita e segue em reta por 9,00m até o ponto (C) que dista 35,50m à direita da Estaca 32.8 + 7,50m em Normal ao eixo locado, confrontando com Carlos Nastari Sobrinho;

Aí deflete à direita e segue em reta por 13,00m até o ponto (D) que dista 47,50m à direita da Estaca 32.8 + 1,70m em Normal ao eixo locado, confrontando com Carlos Nastari Sobrinho;

Aí deflete à direita e segue em reta por 10,00m até o ponto (E) que dista 54,00m à direita da Estaca 32.6 + 1,70m em Normal ao eixo locado, confrontando com Carlos Nastari Sobrinho;

Aí deflete à direita e segue em reta por 18,00m até o ponto (A), origem, confrontando com Saburo Ajima.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 8.586, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de natureza urgente, a desapropriação de terras, benfeitorias e mais bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação das áreas de terreno e eventuais benfeitorias, consideradas de utilidade pública pelo Decreto n.º 5.863, de 11 de março de 1975, situadas no município e comarca de São Paulo, necessárias à construção do Anel Ferroviário que liga Jurubatuba a Mauá e que constam pertencer a Dorothee Siber Arens, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo ST n.º 815-76 a saber:

Área «1» — Planta n.º 4319-201 — Área A da Quadra 15 — com aproximadamente 3.618,82 m2, partindo do ponto (A) que dista 38,40 m à direita da Estaca 52.8 + 11,55 m em Normal ao eixo locado, aí segue em reta por 99,00 m até o ponto (B) que dista 26,50 m à esquerda da Estaca 53.6 + 8,40 m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Nossa Senhora da Conceição;

Aí deflete à esquerda e segue em curva por 13,00 m até o ponto (C) que dista 35,60 m à esquerda da Estaca 53.6 + 14,20 m em Normal ao eixo locado, confrontando com Avenida Nossa Senhora da Conceição;